



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro ou contrato autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;

Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Massapê/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;

A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei n 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

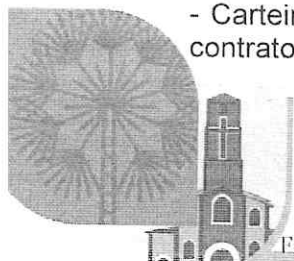
Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

- a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.
- b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.
- c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

- a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;
- b) Documentos dos motoristas:
 - CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;
 - Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;





c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

A contratada deverá arcar com os custos de:

- a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;
- b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;
- c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;
- d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até **70% (setenta por cento)** da frota de veículos objeto da presente contratação.

A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

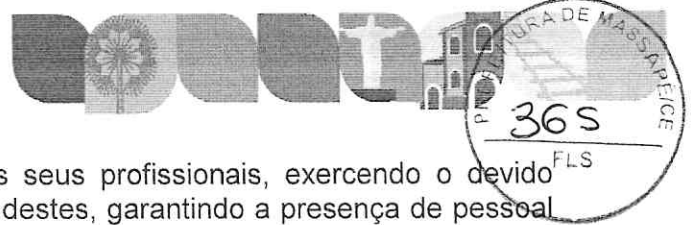
Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.





A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

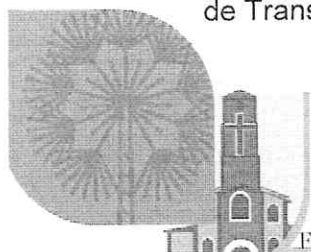
Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, em preto, ou outro conforme legislação regente mais atualizada.

A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro ou outra categoria conforme tipo de veículo;
- b) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, quando for o caso;





PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente

c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de trânsito Brasileiro;



d) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

O horário de chegada à unidade escolar ou instituição de ensino superior deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;

Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar as rotas em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

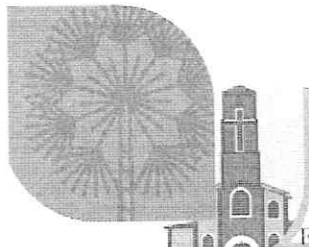
Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ALUNOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR PARA ATENDER OS ITINERÁRIOS (ROTAS), NOS HORÁRIOS E LOCAIS, CONSTANTES NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS PELO PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (IDA E VOLTA), PARA PERFAZER 884,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) KM/DIA E 190.060,00 (CENTO E NOVENTA MIL E SESENTA) KM EM 215 DIAS LETIVOS PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	KM	190060	R\$ 14,04	R\$ 2.668.442,40 R\$ 2.668.442,40





PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.668.442,40 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino superior, junto à Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, tem como objetivo garantir o acesso dos estudantes às instituições de ensino, contribuindo para a promoção da educação e o desenvolvimento social da região. O transporte universitário é essencial para viabilizar o deslocamento dos alunos que residem em áreas distantes dos centros educacionais, possibilitando que tenham acesso à formação acadêmica e ampliem suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A prestação de serviços de transporte universitário deve contemplar a disponibilização de veículos adequados e seguros, com motoristas capacitados e habilitados, garantindo a integridade e o conforto dos estudantes durante os deslocamentos. Além disso, é fundamental que o serviço seja prestado de forma regular e pontual, respeitando os horários de entrada e saída das instituições de ensino, para que os alunos possam cumprir suas atividades acadêmicas sem prejuízos.

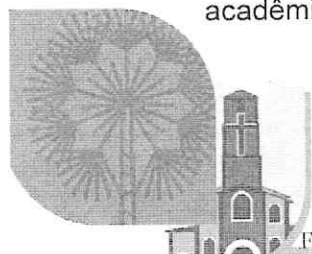
A contratação dos serviços de transporte universitário deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Dessa forma, o processo de seleção da empresa prestadora do serviço deve ser realizado de forma transparente e competitiva, visando garantir a contratação da empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício para o município de Massapê/CE.

É importante ressaltar que a contratação da prestação de serviços de transporte universitário deve ser pautada pela busca da qualidade e eficiência na execução do serviço, visando atender plenamente às necessidades dos alunos da rede de ensino superior. Para tanto, é fundamental que a empresa contratada mantenha uma comunicação efetiva com a Secretaria de Educação do município, a fim de identificar possíveis melhorias e ajustes no serviço prestado, garantindo a satisfação dos usuários e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Em suma, a contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos de rede de ensino superior do município de Massapê/CE é uma medida essencial para promover a inclusão educacional e garantir o acesso dos estudantes à formação acadêmica. Por meio de um processo de seleção transparente e competitivo, é possível assegurar a contratação de uma empresa que ofereça um serviço de qualidade, eficiente e seguro, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da região.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende às necessidades dos estudantes. A disponibilização de transporte para os alunos universitários é de extrema importância, pois facilita o acesso à educação superior, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos jovens da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



Além disso, a contratação desse serviço demonstra o comprometimento da Secretaria de Educação do município com a promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação, garantindo que os estudantes tenham condições de frequentar as instituições de ensino superior. Dessa forma, a contratação do transporte universitário é uma medida que visa garantir a inclusão e o desenvolvimento educacional dos jovens de Massapê/CE.

Portanto, consideramos que a contratação da prestação de serviços de transporte universitário é fundamental para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino superior do município, garantindo o acesso à educação e contribuindo para a formação de profissionais qualificados e engajados com o desenvolvimento da região.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos de ensino superior do município de Massapê/CE não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a continuidade e eficiência do serviço. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, assegurando o acesso dos estudantes às instituições de ensino de forma rápida e segura.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE REDE DE ENSINO SUPERIOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos da rede de ensino superior do município de Massapê/CE tem como principal objetivo garantir o acesso dos estudantes à educação de qualidade, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades. Com a realização desse serviço, espera-se que os alunos tenham mais facilidade e segurança no deslocamento até as instituições de ensino, contribuindo para a redução da evasão escolar e o aumento da permanência dos estudantes no ensino superior.

Além disso, a contratação desse serviço visa otimizar os recursos públicos, garantindo a eficiência na prestação do transporte universitário e a transparência na utilização dos





recursos financeiros. Com a realização de um processo licitatório conforme a lei 14.333 de licitações, busca-se selecionar a empresa que ofereça o melhor custo-benefício, garantindo a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários.



Por fim, a contratação da prestação de serviços de transporte universitário também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que estimula a formação de mão de obra qualificada e o acesso à educação superior, fomentando o crescimento e a competitividade da região. Dessa forma, a contratação desse objeto de forma transparente e eficiente atende não apenas às necessidades dos alunos, mas também aos interesses da comunidade como um todo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender os alunos de ensino superior do município de Massapê/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso frequente de veículos para o deslocamento dos estudantes pode contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera, causando a poluição do ar e contribuindo para o aquecimento global.

Além disso, o aumento do tráfego de veículos nas vias pode resultar em congestionamentos e, conseqüentemente, em um maior consumo de combustíveis fósseis, o que agrava ainda mais a emissão de poluentes. A degradação do meio ambiente também pode ser observada através do desgaste das vias e da impermeabilização do solo, impactando diretamente na qualidade ambiental da região.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação do serviço de transporte universitário seria a implementação de medidas sustentáveis, como a utilização de veículos elétricos ou movidos a energia limpa. Além disso, a promoção do uso compartilhado de transporte entre os alunos e a melhoria na infraestrutura de transporte público poderiam reduzir a quantidade de veículos em circulação e, conseqüentemente, os impactos ambientais causados.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino superior, junto à Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, é uma medida de extrema importância para garantir o acesso dos estudantes à educação de qualidade.





PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços deve ser feita de forma transparente, competitiva e eficiente, visando sempre a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para a contratação do transporte universitário é fundamental para garantir a legalidade e a economicidade na utilização dos recursos públicos.



Além disso, a contratação desse serviço atende aos princípios da eficiência e da moralidade, uma vez que possibilita o acesso dos alunos à educação superior, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento do município. O transporte universitário também promove a inclusão social, permitindo que estudantes de baixa renda tenham a oportunidade de frequentar a universidade.

Para garantir a viabilidade da contratação desse objeto, é necessário que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e criteriosa, com a definição clara dos critérios de seleção e avaliação das propostas. Além disso, é fundamental que a empresa contratada cumpra com todas as obrigações previstas no contrato, garantindo a qualidade e a segurança no transporte dos alunos.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos de rede de ensino superior, junto à Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, é uma medida que está em conformidade com a legislação vigente e que contribui para a promoção da educação e da inclusão social na região. É essencial que a administração pública esteja atenta aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade na realização desse processo, garantindo assim o melhor uso dos recursos públicos e o atendimento das demandas da população.

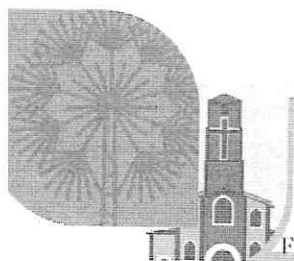
☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



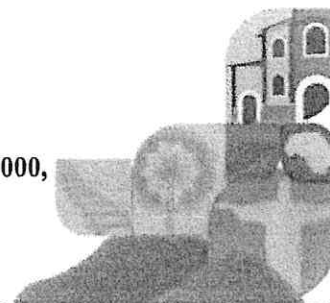
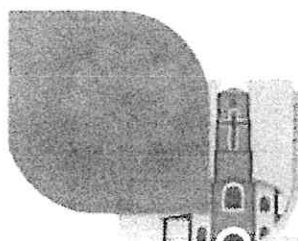


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Massapê

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO
DE MASSAPÊ/CE**

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

JUNHO/2025

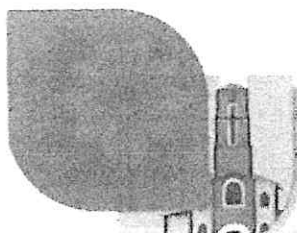




SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. SERVIÇOS EXECUTADOS
3. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

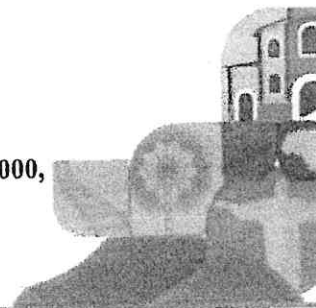
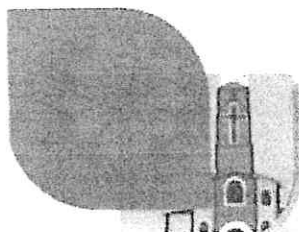
APÊNDICE I - Mapa das Rotas





1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Descrição:** Mapeamento das rotas e suas respectivas paradas.
- **Local:** Município de Massapê/CE.
- **Objetivo:** Realizar o levantamento das rotas afim de obter inventário com as informações gerais das mesmas e a extensão total.

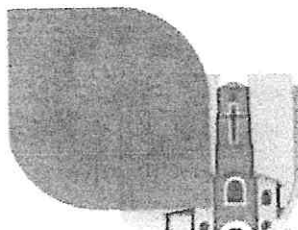




2. SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Reconhecimento da área a ser levantada.
2. Acompanhamento das rotas realizadas pelos veículos e obtenção de pontos georreferenciados por meio de GPS – GARMIN.
3. Tabulação e análise dos dados obtidos em campo;
4. Desenvolvimento de desenho digital em *software* QGIS (Quantum GIS), com as informações referentes a coordenadas;
5. Geração de arquivo de localização e Relatório de Roteiro de Serviço;
6. Relatórios complementares com coordenadas de partida e chegada de cada rota e extensão total das mesmas;
7. Planta das rotas e suas referidas paradas;
8. Elaboração de mapas temáticos.

Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

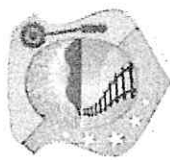


3. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

3.1. Quando em levantamento foram definidas para as rotas informações padrões em relatório de campo. Sendo os dados coletados: nome da rota, quilômetro inicial, quilômetro final, parada e ponto de referência. Por meio destas fichas foi definida uma nomenclatura padrão. Segue Tabela 1 com as informações padronizadas utilizadas na geração das pranchas (APÊNDICE 1). Destaca-se que estas apresentam extensão total de 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro) quilômetros por dia para os Ensinos Universitário e Curso Profissionalizante, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite.

Tabela 1. Nomenclatura das 21 rotas com descrição fornecida em campo.

ITA	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	TIPO DE VEÍCULO	PAVIMENTAÇÃO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR VIAGEM	QUANTIDADE VIAGEM	QUILOMETRAGEM POR DIA
01	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTAS.	- UNINTA- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA - DEFENSORIA- FÓRUM DOUTOR JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,50	2	43,00
02	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTAS.	- IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO - FACULDADE UNOPAR	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	20,50	2	41,00
03	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTAS.	- CCH-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS-UVA - IES- INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007,	ASFALTO	MANHÃ	24,50	2	49,00

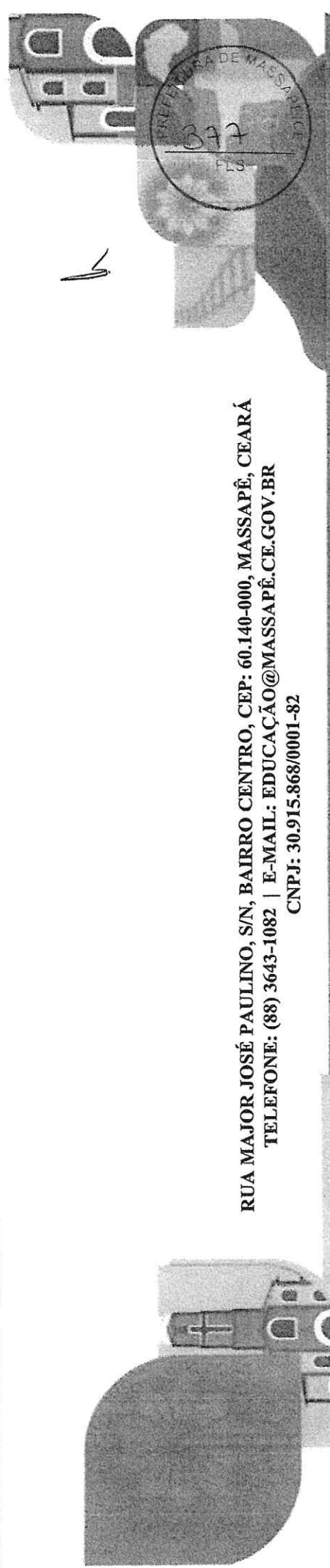


PREFEITURA DE
MASSAPÉ

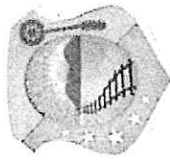
Gestão diferente e eficiente

Secretaria
de Educação

		• SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL • INSTITUTO EXIUS • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS MUCAMBINHO • SANTA CASA DE MISERICORDIA • UIVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA • HOSPITAL DO CORAÇÃO • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA- CAMPUS MEDICINA • CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
34	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.		VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00
05	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA • FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00
06	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UIVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	18,50	2	37,00
07	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL • FACULDADE UNOPAR • INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	TARDE	24,00	2	48,00



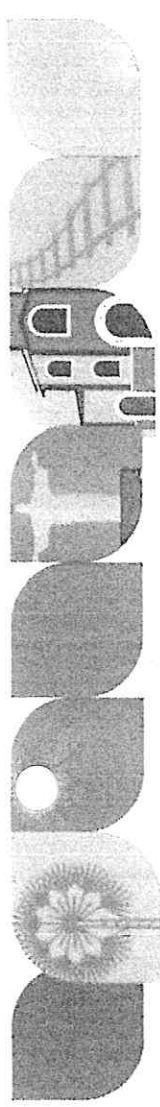
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 60.140-000, MASSAPÉ, CEARÁ
TELEFONE: (88) 3643-1082 | E-MAIL: EDUCAÇÃO@MASSAPÉ.CE.GOV.BR
CNPJ: 30.915.868/0001-82



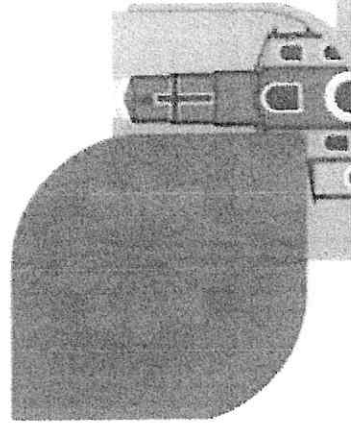
PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente

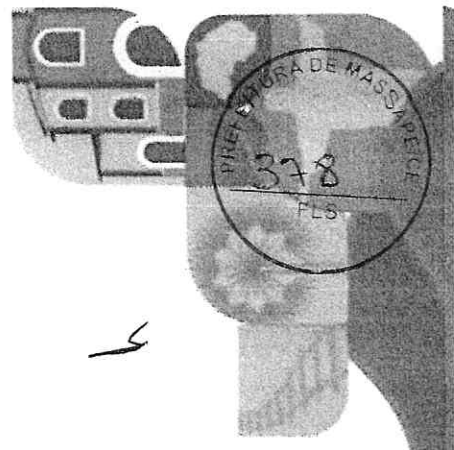
Secretaria
de Educação

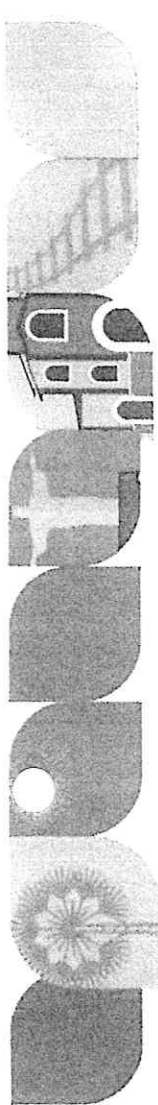
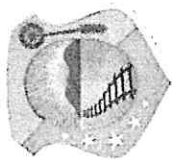


		• IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA- CAMPUS MEDICINA • CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • HOSPITAL DE CORAÇÃO • UVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA						
08	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA • FACULDADE LUCIANO FEIJÃO • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA- CAMPUS MUCAMBINHO • SANTA CASA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDOTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	TARDE	23,00	2	46,00
09	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNIP-UNIVERSIDADE PAULISTA • F5- FACULDADE 5 DE JULHO • INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO • FACULDADE UNOPAR • UNINASSAU (ANEXO) • SANTA CASA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDOTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00
10	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDOTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	19,00	2	38,00
11	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA- CAMPUS MUCAMBINHO • FACULDADE ANHANGUERA • UNINASSAU	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDOTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00

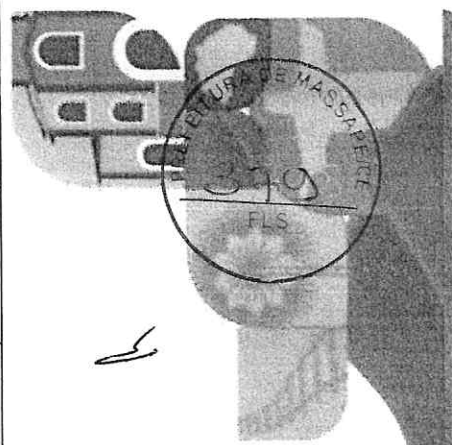
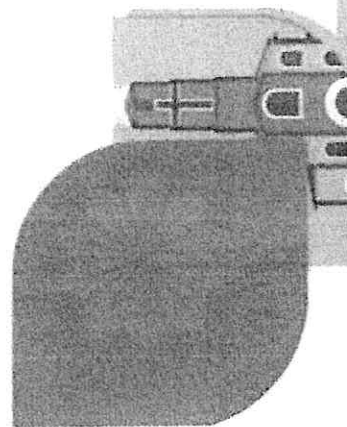


RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 60.140-000, MASSAPÉ, CEARÁ
TELEFONE: (88) 3643-1082 | E-MAIL: EDUCAÇÃO@MASSAPÉ.CE.GOV.BR
CNPJ: 30.915.868/0001-82





				DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA					
2	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- CCH-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS-UVA - IES- INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE - SENAL-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO EXITUS	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASfalto	NOITE	23,50	2	47,00	
13	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UEVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA - UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS MEDICINA - CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASfalto	NOITE	20,00	2	40,00	
14	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	INSTITUTO EXITUS	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASfalto	NOITE	19,50	2	39,00	
15	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASfalto	NOITE	21,00	2	42,00	
16	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- FACULDADE LUCIANO FEIJÃO - FACULDADE ANHANGUERA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUCTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASfalto	NOITE	21,00	2	42,00	



					QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA				
17	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA		VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00
18	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA		VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00
19	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA		VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00
20	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA		VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00

ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00
---	------------------------------------	---	---------	-------	-------	---	-------

Ailton Cunha Queiroz Pereira
Ailton Cunha Queiroz Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 57456

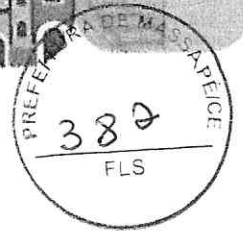
RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 60.140-000, MASSAPÉ, CEARÁ
TELEFONE: (88) 3643-1082 | E-MAIL: EDUCAÇÃO@MASSAPÉ.CE.GOV.BR
CNPJ: 30.915.868/0001-82



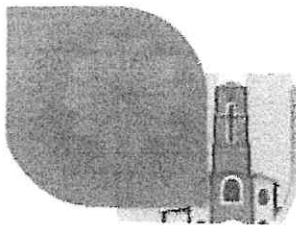


PREFEITURA DE
MASSAPÊ
Gestão diferente e eficiente

Secretaria
de Educação



APÊNDICE I - Mapa das Rotas



RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 60.140-000,
MASSAPÊ, CEARÁ
TELEFONE: (88) 3643-1082 |
E-MAIL: EDUCAÇÃO@MASSAPÊ.CE.GOV.BR

